



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CONSAD	
Cria normas para o credenciamento e funcionamento de Laboratórios Multiusuários de Pesquisa.....	01 - 04
02- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.2 – Mestrado.....	04 - 10
03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado e Doutorado.....	11 - 33
04- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA - CB	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020.2 – Doutorado.....	33 - 42
05- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – CFCH - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado.....	43 - 44
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO – CAMPUS DO AGRESTE - N.º17/2020.....	44 - 45
CENTRO – CCEN – DEPTO. MATEMÁTICA - N.º01/2020.....	45

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe da Seção de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 – out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Cria normas para o credenciamento e funcionamento de
Laboratórios Multiusuários de Pesquisa.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, inciso I do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- o objetivo de constituir uma infraestrutura institucional de pesquisa na UFPE, tornando seu parque de equipamentos visível, de fácil acesso, amplamente compartilhado e com mecanismos de gestão acadêmica adequados;
- a facilitação do planejamento experimental antes da submissão de projetos de pesquisa;
- o comprometimento da UFPE com o compartilhamento de equipamentos, evitando a sua ociosidade;
- a garantia de transparência à sociedade e às agências de fomento quanto ao compartilhamento de equipamentos;
- o estabelecimento de mecanismos de gestão que viabilizem a prestação de serviços às comunidades interna e externa à UFPE, garantindo a excelência dos serviços prestados, bem como a sustentabilidade da manutenção dos equipamentos; e
- o disposto no art. 18 da Resolução nº 14/2019-CONSUNI e na Resolução nº 02/2015-CONSAD.

RESOLVE:

Art. 1º Os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs) são instalações de pesquisa ou de apoio à pesquisa, de caráter multiusuários, disponíveis para usuários internos e externos à UFPE, que congregam equipamentos de médio e grande porte e que oferecem serviços de média e alta complexidade aos usuários, executados por técnicos especialistas ou pelo próprio usuário após treinamento.

§1º Os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa são compostos por um ou mais equipamentos agregados, regulamentados mediante regimento e alocados preferencialmente no mesmo espaço físico dedicado.

§2º Poderão ser aceitos LaMPs compostos por equipamentos instalados em espaços físicos diferentes, ou em laboratórios diferentes, organizados em rede, dentro da mesma ou de várias unidades ou órgãos da Universidade, desde que este distanciamento não prejudique a garantia e a eficiência da prestação de serviços, bem como a racionalidade na alocação de recursos humanos e materiais.

Art. 2º A Administração Central poderá fazer aportes de recursos aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa, através de editais específicos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O credenciamento de um Laboratório Multiusuários de Pesquisa se dará mediante aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), respeitando critérios estabelecidos em edital.

§1º A proposta de credenciamento de um LaMP poderá ser oriunda de um conjunto de pesquisadores ou de centros acadêmicos, departamentos, núcleos acadêmicos e institutos, aos quais o LaMP estará vinculado.

§2º A proposta de credenciamento de LaMP a ser submetida ao edital de chamamento publicado pela PROPESQI, deverá ser previamente aprovada pelo pleno, conselho de centro ou órgão colegiado equivalente responsável pelo espaço físico onde se encontra cada equipamento que fará parte do LaMP.

§3º Antes de encaminhar a proposta de criação, deve-se verificar se já existe outro LaMP com o mesmo escopo ao qual o(s) equipamento(s) pode(m) ser agregado(s), a fim de evitar a multiplicação desnecessária de Laboratórios Multiusuários de Pesquisa similares.

§4º Poderão ser criadas comissões internas e/ou externas para assessoramento da PROPESQI no processo de credenciamento, bem como na avaliação periódica de funcionamento dos LaMPs.

§5º Nos casos em que a submissão de proposta de credenciamento de LaMP implicar na criação de laboratório de pesquisa, deverá ser observado o disposto na Res. nº 02/2015-CONSAD.

Art. 4º Um LaMP poderá ser criado diretamente por iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sem prejuízo do disposto na Res. nº 02/2015-CONSAD.

Parágrafo único. Os Laboratórios criados diretamente pela Administração Central poderão ser credenciados extra edital, mas deverão passar pelas mesmas avaliações periódicas aplicadas aos demais LaMPs.

Art. 5º Os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa serão credenciados pelo período de 2 (dois) anos, devendo, antes do término da vigência, solicitar o seu credenciamento à PROPESQI.

Parágrafo único. Serão descredenciados os Laboratórios Multiusuários de Pesquisa que não solicitarem o seu credenciamento em novo edital ou deixarem de cumprir a qualquer tempo os requisitos e exigências necessários para funcionamento destes laboratórios.

Art. 6º A organização administrativa do LaMP será estruturada da seguinte forma:

I - Comitê Gestor;

II - Comissão de Usuários; e

III - Corpo técnico-administrativo.

Parágrafo único. O LaMP terá um regimento aprovado pelo(s) órgão(s) colegiado(s) da(s) unidade(s) ao(s) qual(is) está vinculado, e aprovado pela PROPESQI, e em cujos termos será disposto o seu funcionamento.

Art. 7º O Comitê Gestor, órgão executivo do Laboratório Multiusuários de Pesquisa, tem a função de estabelecer a política de acesso à infraestrutura e o seu modelo gestão, bem como de deliberar sobre o uso de recursos financeiros, sendo constituído por um conjunto de pesquisadores, com a seguinte composição:

I - Coordenador do LaMP;

II - Vice-Coordenador do LaMP; e

III - 3 (três) ou mais pesquisadores, com experiência na área de atuação do LaMP.

§1º Será permitida a participação de membros externos à universidade.

§2º O Comitê Gestor deverá possuir, pelo menos, um representante de unidade acadêmica ou instituição diversa do coordenador do LaMP.

§3º No caso de LaMPs organizados em rede, o Comitê Gestor deverá ter representantes de cada uma das unidades acadêmicas, que o compõe.

§4º O comitê gestor será nomeado mediante portaria emitida pela PROPESQI

Art. 8º São competências do Comitê Gestor:

I - gerir o Laboratório Multiusuários de Pesquisa;

II - elaborar projetos e buscar financiamento junto a órgãos de fomento para o funcionamento Laboratório Multiusuários de Pesquisa;

III - administrar o **website** próprio do LaMP ou aquele fornecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para gerenciamento de seus serviços;

IV - zelar pelo acesso aos serviços do LaMP, conforme disposto em regimento;

V - garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Central Multiusuário;

VI - decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas;

VII - propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços;

VIII - elaborar as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção e de reagentes, no âmbito dos projetos, a serem submetidas às Unidades Acadêmicas;

IX - avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços propostos pelas unidades acadêmicas e órgãos da Universidade;

X - elaborar os relatórios de uso dos equipamentos e físico-financeiro do LaMP;

XI - promover atividades de apoio e treinamento técnico, em suas áreas de atuação; e

XII - registrar informações atualizadas sobre o LaMP no sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, incluindo informações sobre seus equipamentos e responsáveis e sobre os membros do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários.

Art. 9º A Comissão de Usuários será formada para atuar como órgão regulador/interlocutor do Laboratório Multiusuários de Pesquisa e será constituída por um conjunto de pesquisadores encarregados de acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso da infraestrutura do LaMP e o seu modelo gestão, sendo composta por:

I - O Vice-Coordenador do LaMP, como presidente;

II - 1 (um) membro do corpo técnico do LaMP; e

III - 3 (três) ou mais pesquisadores usuários do LaMP.

§1º Será permitida a participação de membros externos à universidade.

§2º A Comissão de Usuários deverá possuir, pelo menos, um representante de unidade acadêmica ou instituição diversa do coordenador do LaMP.

§3º No caso de LaMPs organizados em rede, a Comissão de Usuários deverá ter representantes de cada uma das unidades acadêmicas, que o compõe.

§4º À exceção do presidente da Comissão, é vedada a participação de membros do Comitê Gestor na Comissão de Usuários.

§5º A comissão de usuários será nomeada mediante portaria emitida pela PROPESQI

Art. 10. São competências da Comissão de Usuários:

I - avaliar o cumprimento da garantia de acesso dos usuários aos serviços das plataformas de apoio, de acordo com o regimento do laboratório;

II - monitorar junto ao Comitê Gestor a cobrança de valores para os serviços e uso de insumos e reagentes; e

III - avaliar o funcionamento do LaMP frente a sugestões, reclamações e propostas vindas dos demais usuários do LaMP, por meio de questionários e pelo atendimento individualizado aos usuários quando solicitado por estes, desempenhando também a função de **ombudsman**.

Art. 11. O corpo técnico atuará junto com o Comitê Gestor e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - operar os equipamentos e supervisionar sua utilização por usuários autorizados;

II - dar treinamento aos potenciais usuários;

III - gerir a fila de uso dos equipamentos;

IV - apoiar o Comitê Gestor na gestão do LaMP; e

V - outras atividades atribuídas pelo Comitê Gestor ou regimento do LaMP.

Art. 12. O regimento do Laboratório Multiusuários de Pesquisa deverá conter, pelo menos, de:

I - normas de funcionamento;

II - critérios para definição dos coordenadores do LaMP e duração do mandato;

III - atribuições do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários, para além das definidas nesta resolução;

IV - frequência das reuniões ordinárias;

V - critérios para credenciamento de usuários; e

VI - política transparente de acesso aos equipamentos, incluindo disponibilidade para usuários externos à UFPE e empresas.

Parágrafo único. O Regimento do LaMP deverá estar em consonância com as políticas e normas da UFPE relativas à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 13. O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, no mínimo em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Presidente do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros das reuniões em ata.

Art. 14. O Laboratório Multiusuários de Pesquisa deverá ter um planejamento visando a garantia da sustentabilidade da oferta de seus serviços à comunidade, podendo incluir, dentre outras formas de financiamento, o repasse de recursos via programas de pós-graduação, projetos multiusuários, cobrança de taxas, repasse de recursos próprios das unidades acadêmicas e/ou outras formas de custeio.

§1º Deverá ser observada a garantia de acesso o mais amplo possível aos diferentes pesquisadores da UFPE.

§2º O modelo de gestão deverá ser o mais adequado às especificidades de cada LaMP.

§3º O recolhimento de eventuais taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) ou repasses de programas de pós-graduação deverá ser feito por meio da Fundação de Apoio.

§4º O Comitê Gestor deverá estipular valores inferiores para entidades públicas em relação aos valores estipulados para entes privados.

Art. 15. Publicações, teses e dissertações que se beneficiem das infraestruturas regulamentadas nesta resolução devem fazer referência ao respectivo laboratório.

Art. 16. Os casos omissos nesta resolução serão disciplinados pela Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, ouvidos os Comitês Gestores dos Laboratórios e as respectivas unidades de vinculação dos mesmos.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROESPACIAL
CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 01 de setembro de 2020)

E D I T A L

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da Rede Nordeste Aeroespacial (PPGEA/RNA), integrado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA); Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público que no período de 17/09/2020 à 09/10/2020 estarão abertas as inscrições para a seleção e admissão no curso de mestrado acadêmico em Engenharia Aeroespacial.

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial (PPGEA), polo Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgea> e aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Processo de Seleção e Admissão (PSA) ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial, na área de concentração de **Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA)**, curso de Mestrado, **para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2020.**

2. Das Vagas

2.1. Serão ofertadas até 10 (dez) vagas, na UFPE, na linha de pesquisa Materiais e Tecnologias Aeroespaciais.

3. Da inscrição:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17/09/2020 à 09/10/2020 até às 18h – horário local de Recife-PE.

3.2. Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de graduação, em engenharia e ciências exatas, obtido em instituição reconhecida pelo MEC. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3.3. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, **de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso.** Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

3.4. A inscrição se realizará única e exclusivamente via formulário eletrônico, através do endereço <https://forms.gle/ipSmt8KaEY9StSmP7>, no período de 17/09/2020 à 09/10/2020, até às 18h – horário local de Recife-PE. Os seguintes documentos serão exigidos na inscrição:

- a) Em um único arquivo, cópia digital da carteira de identificação oficial com foto e cópia digital do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado apenas cópia digital do passaporte.
- b) Em um único arquivo, cópia digital do título de eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral com as obrigações eleitorais, para brasileiros, emitido por meio do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- c) Cópia do documento de quitação do serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor.
- d) Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação.
- e) Cópia digital do Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e expedido por Instituição de Ensino Superior - IES nacional. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, deverá encaminhar uma cópia digital da Declaração de Conclusão que comprove a conclusão do curso de graduação em tempo hábil para iniciar o mestrado. Esse documento será avaliado pela comissão de seleção e pode não ser aceito caso haja algum impeditivo.
- f) Documento de comprovação de proficiência em Língua Portuguesa, para os candidatos estrangeiros no país.
- g) Cópia digital do currículo na base Lattes do CNPq e documentos comprobatórios em um único arquivo. A análise de currículo será baseada apenas em atividades de iniciação científica (IC) e publicações em congressos científicos nacional e/ou internacional, periódicos científicos nacional e/ou internacional na área de engenharia aeroespacial ou áreas correlatas.

3.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser substituídas, alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.6. Somente será considerado 1 (um) envio por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente será considerada, para fins deste edital, o último envio realizado.

3.7. As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital, antes ou depois, serão desconsideradas para fins desta seleção. O PPGEA não receberá documentação física, apenas digitalizada via endereço disponibilizado no item 3.4.

- a) Documento ilegível ou corrompido implicará no indeferimento da inscrição.

3.8. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

3.9. Serão aceitas inscrições de candidatos com previsão de conclusão do curso de graduação até a data de matrícula para o semestre letivo 2020.2, conforme o calendário acadêmico da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE.

4. Da Seleção

4.1. Em cada Instituição, a seleção será conduzida por uma Comissão designada pelo Coordenador local, composta por no mínimo 3 (três) professores do Curso;

4.2. O processo constará de 3 (três) etapas:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Prova Escrita composta por questões de múltipla escolha;
- c) Pontuação de currículo conforme especificado no item 4.7.

4.3. As etapas da seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições associadas que tiverem recebido inscrições de candidatos, conforme calendário do certame.

4.4. A prova escrita terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

4.5. A prova escrita valerá no máximo 10 (dez) pontos e integrada por questões de múltipla escolha da prova escrita terão o mesmo peso.

4.6. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova escrita são: cálculo diferencial e integral, álgebra linear, algoritmos e lógica de programação, mecânica clássica, termodinâmica, ondas e eletromagnetismo.

4.7. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a Nota Final, NF, obtida através da expressão apresentada a seguir:

$$NF = 0,6*PE + 0,2*IC + 0,2*PB$$

sendo:

PE = Nota do candidato na prova escrita (de 0,00 a 10).

IC = Nota de participação do candidato em atividade de Iniciação Científica remunerada com bolsa concedida por agência de fomento pública, contando 2,50 pontos por semestre e limitado a um máximo de quatro semestres. Esta atividade só será pontuada caso esteja explicitamente registrada no Currículo Lattes do candidato, enviado no momento da inscrição e devidamente comprovada por documento anexado.

PB = 10 se o candidato possui pelo menos uma publicação em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional na área de Engenharia Aeroespacial ou áreas correlatas; ou zero caso contrário. As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no Currículo Lattes do candidato.

4.8. Serão aprovados APENAS os candidatos que obtiverem Nota na Prova Escrita (PE) igual ou superior a 5,00 (cinco).

- a) As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.
- b) Notas Finais (NF) serão usadas para classificação dos candidatos, sendo convocados para matrícula os 10 primeiros classificados em Pernambuco.

4.9. Em caso de empate entre candidatos com a mesma nota final, serão classificados em posição superior aqueles que tiverem obtido maior nota na prova escrita (PE). Persistindo o empate, será classificado em posição superior o candidato mais velho.

5. Recursos.

5.1 – Dos resultados caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado ao Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. A vista dos espelhos de correção podem ser solicitadas para o e-mail do programa; a interposição de recurso deve ser realizados em formulário específico e direcionado ao e-mail ppgea@ufpe.br. O formulário para recurso está disponível no sítio eletrônico do programa www.ufpe.br/ppgea.

6. Vagas e Classificação.

6.1. São fixadas em 10 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados, atendendo a ordem de classificação. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

6.2. Por se tratar de curso novo, em que não há avaliação no quadriênio, não há oferecimento de vagas institucionais.

7. Disposições gerais.

7.1. Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial – PPGEA, do no Instituto Nacional de Tecnologia em União e Revestimento de Materiais, através endereço eletrônico ppgea@ufpe.br.

7.2. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgea>

7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-graduação.

7.4. Será excluído da seleção em qualquer etapa, o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

7.5. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos

8. Calendário.

Todas as comunicações serão publicadas no sítio eletrônico www.ufpe.br/ppgea.

Etapa	Datas	Horários
Inscrições	17/09/2020 à 09/10/2020	Até as 18:00h do dia 09/10/2020
Homologação das inscrições.	13/10/2020 e 15/10/2020	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso.	16/10/2020	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	19/10/2020	Até as 18:00h
Etapa 1 - Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos.	20/10/2020	das 14:00h as 16:00h.
Resultado da prova escrita e Análise Documental para os aprovados.	21/10/2020	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso da prova escrita.	22/10/2020	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto nesta etapa da prova escrita.	23/10/2020	Até as 18:00h
Etapa 2 - Análise Documental e Resultado da Etapa	26/10/2020	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso.	27/10/2020	Até as 18:00h

Etapa	Datas	Horários
Resposta à recurso interposto.	27/10/2020	Até as 18:00h
Resultado Final.	28/10/2020	Até as 18:00h
Prazo limite para interposição de recurso.	29/10/2020	Até as 18:00h
Resposta à recurso interposto.	30/10/2020	Até as 18:00h
Convocação dos aprovados para matrícula.	30/10/2020	Até as 18:00h
Matrícula institucional:	3 a 6 de novembro de 2020 (SIGAA)/PROPG/UFPE. A matrícula é feita pela Coordenação.	
Início das Aulas:	12 de novembro de 2020 após a matrícula	

Tiago Felipe de Abreu Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial – UFPE

ANEXOS

Anexo I	Ficha de Inscrição
---------	--------------------

ANEXO I

Seleção Discente - 2020.2

Formulário de inscrição para o Concurso Público de Seleção e Admissão – para o Segundo Período do Ano Letivo de 2020, do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial- RNA, na área de concentração Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (MTA), do curso de Mestrado.

O nome e a foto associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário. Não é ppgea@ufpe.br? [Alternar conta](#)

***Obrigatório**

Endereço de e-mail *

Seu e-mail

Próxima

Seleção Discente - 2020.2

O nome e a foto associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário. Não é ppgea@ufpe.br? [Alternar conta](#)

***Obrigatório**

Dados Pessoais

Nome Completo *

Sua resposta

Nome Social

Sua resposta

Data de Nascimento *

DD MM AAAA

/ /

Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) * Sua resposta _____
Telefone(s) (informar DDD+número) * Sua resposta _____
Número do documento de identificação * Sua resposta _____
Órgão expedidor do documento de identificação * Sua resposta _____
Data de expedição do documento de identificação * DD MM AAAA __ / __ / ____
CPF * Sua resposta _____
Passaporte ou visto de permanência (se estrangeiro) Sua resposta _____
Nacionalidade * Sua resposta _____
Naturalidade * Sua resposta _____
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal * ☐ Sim ☐ Não
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Curso de graduação * Sua resposta _____
Instituição onde cursou a graduação * Sua resposta _____
semestre e ano de conclusão (exemplo 2020.1) * Sua resposta _____
Se tiver vínculo empregatício, informar a função que exerce, tempo de serviço e nome do empregador: Sua resposta _____

Documentos Comprobatórios

Observação: em cada item, o(a) candidato(a) deverá enviar apenas 1 (um) arquivo, contendo todas os documentos ali solicitados, em formato PDF (legível e editável) e tamanho máximo de 10MB.

1 (uma) foto 3x4, colorida e recente *

Adicionar arquivo

Cópia da carteira de identidade (frente e verso) *

Adicionar arquivo

Cópia do CPF *

Adicionar arquivo

Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral *

Adicionar arquivo

Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino)

Adicionar arquivo

Cópia do passaporte (para candidatos/as estrangeiros/as)

Adicionar arquivo

Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de graduação ou declaração de previsão de conclusão *

Adicionar arquivo

Cópia do histórico escolar do curso de graduação *

Adicionar arquivo

Cópia de currículo Lattes com comprovantes *

Adicionar arquivo

Voltar

Enviar

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Edital Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 10 de setembro de 2020)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgeq> e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Processo Seletivo para **Admissão – Ano Letivo 2021, primeira entrada**, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 - O processo seletivo será realizado totalmente de forma virtual (online), sendo utilizado para tanto a ferramenta Google Forms para o preenchimento da inscrição e envio dos documentos, bem como o e-mail institucional do PPGEQ-UFPE (ppgeq@ufpe.br) para envio apenas da documentação mencionada neste edital. O processo seletivo se baseia na avaliação curricular, não havendo provas ou entrevista.

1.2.1 - A inscrição se realizará exclusivamente via internet através do link <https://forms.gle/gJo5c6QL23SgFNV27>, respeitando o calendário e horários especificados no item 4.2. O acesso ao formulário de inscrição deve ser feito usando uma conta do Gmail.

1.2.1.1 - Toda a documentação exigida para a inscrição no Mestrado ou no Doutorado, exceto a foto, deve ser escaneada e acomodada em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, e anexada no formulário de inscrição. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

1.2.2 - O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.2.2.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.3 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DÚVIDA-SELEÇÃO 2021.1-<NOME DO CANDIDATO>.

1.3 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros do Colegiado do Programa.

1.5 - De acordo com a Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Nº 10/2008 Art. 18 § 5º: “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-Graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão:

2.1 - Preenchimento e envio do Formulário de inscrição (Google Forms) através do link disponível no item 1.2, não sendo necessária anexar uma cópia do mesmo.

2.2 - 01 (uma) foto 3×4, recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma: FOTO_MESTRADO_SELECAO_2021.1_NOME_DO_CANDIDATO.JPG para os candidatos ao mestrado ou FOTO_DOUTORADO_SELECAO_2021.1_NOME_DO_CANDIDATO.JPG para os candidatos ao doutorado.

2.3 - Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

Nota: Todos os documentos necessários devem ser escaneados e acomodados em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 100 MB, nomeado da seguinte forma: DOCUMENTACAO_MESTRADO_SELECAO_2021.1_NOME_DO_CANDIDATO.PDF para os candidatos ao mestrado ou DOCUMENTACAO_DOUTORADO_SELECAO_2021.1_NOME_DO_CANDIDATO.PDF para os candidatos ao doutorado. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, link disponível no item 1.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo PDF seguindo a **ORDEM** da documentação constante no Anexo I deste Edital, e devem, ainda, estar **devidamente NUMERADOS por Item e Subitem**.

2.3.1 - Para candidatos brasileiros: cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte); cadastro de pessoa física (CPF); certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral). Para candidatos estrangeiros: cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco.

2.3.1.1 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.3.1.2 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado).

2.3.2 - Cópia do boleto bancário e comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os procedimentos para emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição encontram-se no Anexo II.

2.3.2.1 - Quem tiver o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deferido (item 3) deverá anexar a cópia do resultado do pedido de dispensa da taxa de inscrição, divulgado no site do PPGEQ-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgeq>).

2.3.3 - Cópia do *curriculum vitae*. Só serão aceitos os currículos documentados, organizados e numerados de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo III) e para o Doutorado (Anexo IV). **Os documentos comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na**

Tabela de Pontuação. Os documentos devem, obrigatoriamente, ser **NUMERADOS** conforme cada item/subitem que pontua na avaliação do currículo. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).

2.3.4- Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo V.

2.3.5 - Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VI).

2.4 - Além dos documentos indicados no item 2.3, o candidato ao Curso de Mestrado deverá instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.**

b) Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição **e assinada pela Coordenação do Curso, com média geral.** Não será aceito histórico escolar sem a média geral, **fato esse que implica na desclassificação do candidato** (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, **o candidato será desclassificado**).

2.5 - Além dos documentos indicados no item 2.3, o candidato ao Curso de Doutorado deverá instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do Diploma da Graduação e do Diploma de Mestrado ou comprovante de conclusão do Curso de **Mestrado**, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro Órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. **Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.**

b) Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

c) Declaração informando a nota da CAPES do curso de mestrado, emitida e assinada pela coordenação do curso. Caso a documentação não seja anexada, será considerado o conceito 2.

2.6 - Além dos documentos indicados no item 2.3 e 2.4 (para candidatos ao curso de Mestrado) ou 2.3 e 2.5 (para candidatos ao curso de Doutorado), os candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.7 - Até 01 (um) dia antes do início da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.8 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do

curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até 01 (um) dia antes do início da matrícula.

2.9 - Os critérios para inscrição e documentações apresentadas que tratam os itens 1 e 2 serão homologados pela Comissão de Seleção e Admissão cujo resultado será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

2.10 - Em caso de aprovação e classificação na seleção, os candidatos deverão entregar de forma impressa a cópia de toda a documentação solicitada no item 2 assim que as atividades presenciais forem restabelecidas.

2.10.1 - Excluem-se da exigência mencionada no caput os documentos comprobatórios do currículo.

2.10.2 - **A não apresentação da documentação que trata o caput resultará em desclassificação do candidato.**

3 - Dispensa de taxa de inscrição

3.1 Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:

a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no segundo semestre de 2020;

b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição (Anexo VII), digitalizá-lo no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. O assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

3.3 - No caso do item anterior, o resultado dos deferimentos das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, será facultado ao candidato, até a data de encerramento da inscrição, realizar o pagamento da taxa e encaminhar o comprovante ao PPGEQ-UFPE via endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.1-<NOME DO CANDIDATO>.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VIII, por endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: RECURSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições (ver cronograma do item 4.2) para realizar o pagamento e encaminhar o comprovante ao PPGEQ-UFPE via endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

4 - Exame de Seleção e Admissão:

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 5 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado em Engenharia Química seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários
Período de inscrições	25/09 a 26/10/2020	Até 23h55min
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 09/10/2020	Até 23h55min
Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 13/10/2020	Até às 17h
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos	14 a 16/10/2020	Até 23h55min
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 19/10/2020	Até às 17h
Envio do boleto de pagamento e comprovante de pagamento da taxa de inscrição e inscrição dos candidatos que tiveram pedido de dispensa da taxa de inscrição indeferido	Até 26/10/2020	Até 23h55min
Resultado da homologação das inscrições	Até 30/10/2020	Até às 17h
Recurso para resultado da homologação das inscrições	03 a 05/11/2020	Até 23h55min
Resultado final da homologação das inscrições	Até 09/11/2020	Até às 17h
Etapa única - Avaliação do <i>curriculum vitae</i> e formação acadêmica	Até 23/11/2020	—
Resultado da etapa única e do resultado final	Até 23/11/2020	Até às 17h
Recurso para etapa única e do resultado final	24 a 26/11/2020	23h55min
Resultado final após recursos	Até 07/12/2020	Até às 17h
Pré-matrícula	06 a 17/01/2021	Até 23h55min
Matrícula	2021.1 conforme calendário do SIGAA pós	
Início das aulas	2021.1 conforme definido pelo Programa após a matrícula	

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* e da formação acadêmica com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo III (Mestrado) e Anexo IV (Doutorado), de caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do *curriculum vitae* e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo III).

4.4.3 - O critério utilizado na classificação dos candidatos, ao curso de Mestrado do PPGEQ-UFPE, baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1) e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo III):

$$\text{Pontuação} = [(N - 1) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2 \quad (1)$$

sendo:

N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem (Coeficiente de Rendimento).

D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres).

E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso.

Z: índice atribuído ao tipo do curso.

Tg: número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato. [No caso de ter disciplinas dispensadas, transferência, mudança de curso e/ou reingresso, será computado todo o período (contidos nos dois ou mais históricos), sendo obrigatória a inclusão desses históricos anteriores (conforme item 2.4b), sendo o candidato desclassificado caso não os anexe].

FC: Formação Científica

Caso o candidato tenha realizado pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros), devidamente comprovada na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-UFPE. Para comprovação de iniciação científica só será aceita como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período. **Monitoria** corresponde à metade da pontuação para iniciação científica, a qual deve ser comprovada pela Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período.

DC: Disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC** será calculado pela Equação (2). Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, faz-se necessário a inclusão das ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência.

$$DC = 0,5 \times NDC \quad (2)$$

sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas (até um máximo de 2 disciplinas).

Observação: Caso o histórico contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, serão aplicados os seguintes conceitos para as pontuações recebidas: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.

Pub: índice de publicações do candidato, dado pela Equação (3):

$$Pub = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN \quad (3)$$

em que:

PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES mais recente da área das Engenharias II e patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional registrada corresponde a um artigo A1

Participante em patente internacional registrada corresponde a um artigo A2

Primeiro inventor em patente nacional registrada corresponde a um artigo B1

Participante em patente nacional registrada corresponde a um artigo B2

LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins (explicitar a editora e tipo de circulação).

Publicações em anais de eventos

AI: número de publicações completas[#] em anais de eventos internacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

AN: número de publicações completas[#] em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

REI: número de publicações em resumo expandido^{####} em anais de eventos internacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

REN: número de publicações em resumo expandido^{####} em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins.

RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.

RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

[#] Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

^{##} Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção.

^{###} Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

^{####} Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada resumo expandido e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

Obs. 1: Trabalho em congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Devido à pandemia de covid19, serão contabilizados os trabalhos aceitos em congresso que seriam realizados no ano 2020 e que foram adiados, mediante comprovante de pagamento/inscrição no evento.

EP: Outras atividades na área de Engenharia Química ou afins

1) Experiência profissional na indústria.

2) Empresa Júnior.

3) Mobilidade no exterior.

4) Curso de especialização

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

5) Bolsa de extensão, devidamente comprovada pela Instituição de fomento. Atividade de extensão: só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente.

6) Premiação: Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional.

ING: Participação em curso de Inglês

Certificados de cursos com duração de 80 horas com nota de avaliação; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário, avançado) ou Certificado* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados* de proficiência avançado CAE, CPE.

*dentro do prazo de validade.

R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:

R = 1,0 caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado;

R = 0,7 caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo IV).

4.5.3 - O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Doutorado do PPGEQ-UFPE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (4) e conforme detalhamento na tabela de pontuação (Anexo IV):

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes) / 3 + EP + ING] \times R \quad (4)$$

sendo:

PP = P × 12; PAI = AI × 1,5; PAN = AN × 1,0; PREI = REI × 1,0; PREN = REN × 0,7; PRI = RI × 0,7; PRN = RN × 0,5; PLI = LI × 5; POIC = OIC × 3 e PDisc = Disc

AM: coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).

AvCapes: conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos com Qualis Capes mais recente (Engenharias II) e patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins.

Obs. 1: Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

Obs. 2: Equivalência de pontuação para patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins:

Primeiro inventor em patente internacional registrada corresponde a um artigo A1.

Participante em patente internacional registrada corresponde a um artigo A2.

Primeiro inventor em patente nacional registrada corresponde a um artigo B1.

Participante em patente nacional registrada corresponde a um artigo B2.

LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros, na área da Engenharia Química ou áreas afins.

AI: número de publicações completas[#] em anais de eventos internacionais^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

AN: número de publicações completas[#] em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.

REI: número de publicações em resumo expandido^{####} em anais de eventos internacionais^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins.

REN: número de publicações em resumo expandido^{####} em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins.

RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins.

RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins.

[#] Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

^{##} Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil& Gás e outros a critério da Comissão de Seleção.

^{###} Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

^{####} Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.

Obs.1: Trabalho de congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Devido à pandemia de covid19, serão contabilizados os trabalhos aceitos em congresso que seriam realizados no ano 2020 e que foram adiados, mediante comprovante de pagamento/inscrição no evento.

OIC: número de orientações concluídas de iniciação científica. Para comprovação de orientação de IC, só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa.

Disc: Índice de disciplina (Equação 5). Número máximo de 5 disciplinas cursadas **equivalentes às obrigatórias** do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, sendo necessária a inclusão das ementas para disciplinas não cursadas no PPGEQ-UFPE, que devem ser assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da instituição de origem para avaliação de equivalência:

$$Disc = \frac{\sum_i N_i C_i}{25} \quad (5)$$

em que N_i é o número de créditos da i -ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito na i -ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0).

Observação: No caso de haver notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, os seguintes conceitos serão aplicados para definir a pontuação: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.

EP: Outras atividades na área de Engenharia Química ou afins

- 1) Experiência profissional na indústria.
- 2) Mobilidade no exterior durante o curso de Mestrado.
- 3) Curso de Especialização.

Só serão considerados cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.

- 4) Participação em bancas examinadoras de TCC ou de estágio curricular/supervisionado.
- 5) Orientação de TCC e de Estágio curricular/supervisionado devidamente comprovada pela coordenação do curso.
- 6) Atividade de extensão (com período de vigência após a conclusão da graduação; só será aceito como documento comprobatório uma declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente) ou Desenvolvimento Tecnológico Industrial, devidamente comprovada pelo órgão de fomento.

ING: Certificados de cursos com duração de 80 horas com nota de avaliação; Certificados de cursos com duração de 160 horas (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 240 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário); Certificados de cursos com duração de 320 horas com nota de avaliação (soma de cursos com níveis complementares, por exemplo, elementar, básico, intermediário avançado) ou Certificados de proficiência* TOEFL ITP ou Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL ou Certificados* de proficiência avançado CAE, CPE.

*dentro dos prazos de validade

R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) e não tenha concluído o mesmo, ou o título de mestre não seja em Engenharia Química:

R = 1,0 caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado ou doutorado;

R = 0,7 caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado ou doutorado e não tenha concluído ou concluiu o mestrado que não seja em Engenharia Química.

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 30 (trinta) vagas, sendo **15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15(quinze) vagas para o Curso de Doutorado**, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

5.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas (02) vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos, conforme descritos neste Edital.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a 02 (dois), será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa (CAPES, CNPq), exceto aqueles candidatos que poderão ser diretamente indicados pelo professor orientador, cujo projeto de pesquisa tenha sido contemplado com bolsas de fomento na forma de Editais (FACEPE, CNPq ou outras).

5.4.1 - As Bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela CAPES, quando o vínculo é obtido após o início do recebimento da bolsa; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

6 - Resultado

6.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá validade de 3 meses a serem contabilizados a partir da publicação do resultado final após os remanejamentos no Boletim Oficial da UFPE.

6.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas equações (1) e (4), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

6.2.1 - Os candidatos aprovados, em cada um dos cursos, com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

6.2.2 - No caso do Mestrado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6.2.3 - No caso do Doutorado, em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma: terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

7 - Recursos

7.1 - Dos resultados das análises de inscrição (ou dispensa da taxa de inscrição), e de currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à comissão de seleção.

7.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo VIII, respeitando os prazos constantes no item 4.2, devendo o candidato, após o preenchimento, digitalizar o documento no formato PDF e enviá-lo para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: RECURSO - ETAPA <INFORMAR A ETAPA> - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

7.2 - O candidato pode solicitar vistas dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: VISTAS DO ESPELHO DE CORREÇÃO - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

7.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

7.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

8 - Pré-matrícula e matrícula:

8.1 - Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma - item 4.2 deste Edital), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar o Termo de Pré-Matrícula (Anexo IX) e a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo X), enviá-los ao PPGEQ-UFPE via e-mail (ppgeq@ufpe.br) manifestando interesse em efetuar matrícula.

8.1.1 - O envio do Termo de Pré-Matrícula, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “PRÉ-MATRÍCULA - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>”.

8.2 - O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma - item 4.2), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

8.3 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

8.3.1 - Caso o candidato efetue pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

8.3.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 8 deste edital.

8.3.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

8.4 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg) e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos) na data prevista para início da mesma.

8.4.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg).

8.4.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá entregar o documento de conclusão do curso de

nível anterior até 01 **(um) dia antes** do início do período de matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado.

8.4.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser entregue na secretaria do PPGEQ-UFPE (caso o atendimento presencial tenha sido restabelecido) ou enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: COMPROVANTE DE CONCLUSÃO - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

8.4.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, em especial os que ainda não apresentaram declaração de conclusão, sendo considerado desistente.

8.5 - Os alunos aprovados que realizarem matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes da possibilidade de cursar as disciplinas remotamente e declaram que tem condições técnicas para acompanhar as atividades remotas na forma de Estudos Continuados Emergenciais.

9 - Disposições gerais

9.1 - Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção exclusivamente para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: DÚVIDA - SELEÇÃO 2021.1 - <NOME DO CANDIDATO>.

9.2 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

9.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará no imediato indeferimento da inscrição do candidato.

9.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

9.5 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital previsto para tal (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

9.6 - É requisito mínimo para cada candidato obter a pontuação final mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação no processo seletivo.

9.7 - Este edital foi publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo VI);

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 10 de setembro de 2020.

Luiz Stragevitch
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Ordem de entrega da documentação.

ANEXO II. Procedimentos para emissão do boleto bancário: Guia de Recolhimento da União (GRU).

ANEXO III. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de mestrado.

ANEXO IV. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do *curriculum vitae* para o curso de doutorado.

ANEXO V. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO VI. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO VII. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VIII. Formulário para recursos

ANEXO IX. Termo de Pré-matrícula.

ANEXO X. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE

ANEXO I ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação a ser anexada no formulário de inscrição online deverá ser organizada e salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB, na seguinte ordem:

1. Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição;
2. Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: Identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
3. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada (Anexo V);
4. Declaração de disponibilidade/dedicação para realização do curso (Anexo VI);
5. No caso do Mestrado, a cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concludente do curso de graduação (assinada pela coordenação do curso), e a cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação;
6. No caso do Doutorado, a cópia do diploma da graduação e do mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado pode apresentar o comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de provável concludente (assinada pela coordenação do curso) e, cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
7. No caso do Mestrado, Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral.
8. No caso do Doutorado, declaração original da respectiva instituição de ensino informando a nota do CAPES do curso de mestrado;
9. Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior;
10. *Curriculum vitae*; os documentados comprobatórios do currículo devem ser organizados seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação (numerados conforme itens/subitem). **Será levado em consideração somente currículo com atividades comprovadas com documentação numerada conforme o Anexo III para Mestrado e Anexo IV para o Doutorado. Qualquer outro tipo de currículo implicará na desclassificação do candidato.**

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO:
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

1. Acessar o link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
2. Preenchimentos dos campos com as informações:
Unidade Gestora (UG): 153098
Gestão: 15233(Universidade Federal de Pernambuco)
Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE
Código de Recolhimento: 28832-2 (Serviços Educacionais)
3. Em seguida, avançar e preencher os campos:
Número de Referência: 15309830331655
Competência: deixar em branco
Vencimento: deixar em branco
CPF do Contribuinte: preencher CPF do candidato
Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher nome do candidato
(=)Valor Principal: 50,00
O RESTO DEIXAR EM BRANCO
(=)Valor Total: 50,00
Selecione uma opção de geração: livre escolha
4. Clicar em “EMITIR GRU”
5. Imprimir a GRU
6. Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III
MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO
CURRICULUM VITAE PARA O CURSO DE MESTRADO

Toda a documentação deverá ser devidamente identificada (numerada conforme itens/subitens apresentados neste anexo), salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB.

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou Deferimento da solicitação de dispensa da taxa de inscrição;
1.2	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.3	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VII)
1.4	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VIII);
1.5	Cópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de graduação;
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral.
1.7	Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação com média geral anterior ou de mobilidade (no caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico);

Nº	Documento
1.8	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.9	<i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA MESTRADO

A classificação do candidato será calculada pela Equação (1) deste Edital:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	ITEM
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.:Engenharias: 10 semestres)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos de Engenharia: Z = 0,5
2.5	Tg: número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato. Para candidatos oriundos de cursos de dez semestres: <u>até 12 semestres:</u> Tg = 1,5; <u>de 13 a 14 semestres:</u> Tg = 1,0; <u>acima de 14 semestres:</u> Tg = 0 Para candidatos oriundos de cursos de oito semestres: <u>até 10 semestres:</u> Tg = 1,5; <u>de 11 a 12 semestres:</u> Tg = 1,0; <u>acima de 12 semestres:</u> Tg = 0

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar, de órgão de fomento oficial	0,7 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica	0,35 para cada semestre

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

O índice disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (2) deste Edital:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado pela equação (2) deste edital.	Peso 0,5 x número de disciplina	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência	1,0

5- ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (3) deste Edital:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
5.1.1	Peso: A1 = 1	Peso 1 x número de publicações
5.1.2	Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
5.1.3	Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
5.1.4	Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
5.1.5	Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
5.1.6	Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
5.1.7	Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações
5.2	Equivalência de pontuação para patentes	
5.2.1	Primeiro inventor em patente internacional registrada: corresponde a um artigo A1	Peso 1 x número de publicações
5.2.2	Participante em patente internacional registrada: corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 x número de publicações
5.2.3	Primeiro inventor em patente nacional registrada: corresponde a um artigo B1	Peso 0,8 x número de publicações
5.2.4	Participante em patente nacional registrada: corresponde a um artigo B2	Peso 0,6 x número de publicações
5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros	
5.3.1	Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1 para cada publicação
5.3.2	Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
5.3.3	Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
5.3.4	Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
5.4	Publicações em anais de evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas [#] em anais de eventos internacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	1 para cada publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas [#] em anais de eventos nacionais ^{####} na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	1 para cada publicação
5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido ^{####} em anais de eventos internacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1 para cada publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido ^{####} em anais de eventos nacionais ^{####} na área da Engenharia Química ou áreas afins	1 para cada publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	1 para cada publicação

5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	1 para cada publicação
Observações: No edital está explicitado o significado de #; ##, ###, ####.		

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Item	ATIVIDADE (anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.1	Experiência profissional na indústria.	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior	0,25 por semestre	0,5
6.4	Curso de especialização (360h)	1,0 por curso	-
6.5	Atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional	0,25 por prêmio	1,0

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	ITEM (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessário apresentação de certificado com carga horária e nota de avaliação.		
7.1.1	Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
7.1.2	Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
7.1.3	Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
7.1.4	Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
7.1.5	Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.6	Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.7	Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	ITEM	VALOR DO R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:	
8.1	Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado	1,0
8.8	Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído	0,7

ANEXO IV

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O CURSO DE DOUTORADO

Toda a documentação deverá ser devidamente identificada (numerada conforme itens/subitens apresentados neste anexo), salva em único documento, formato PDF, tamanho máximo de 100 MB.

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada e comprovante de pagamento da taxa inscrição ou deferimento da solicitação de dispensada taxa de inscrição;
1.2	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; d) Título de Eleitor; e) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco;
1.3	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo VII)
1.4	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo VIII);
1.5	Cópia do diploma de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado;
1.6	Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado.
1.7	Declaração original da respectiva instituição de ensino informando a nota do CAPES do curso de mestrado.
1.8	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.9	<i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA DOUTORADO

A classificação do candidato será calculada pela equação (4) deste Edital:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	ITEM
2.1	AM – coeficiente dado por: (número total de meses para a conclusão do mestrado)/(12 + 1).
2.2	AvCapes – conceito do curso de mestrado junto à CAPES devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (PUB) (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II.	
3.1.1	Peso: A1 = 1	Peso 1 x número de publicações
3.1.2	Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 x número de publicações
3.1.3	Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 x número de publicações
3.1.4	Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 x número de publicações
3.1.5	Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 x número de publicações
3.1.6	Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 x número de publicações
3.1.7	Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 x número de publicações
3.2	Patentes registradas na área de Engenharia Química ou afins	
3.2.1	Primeiro inventor em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A1 Peso 1 x número de

		publicações
3.2.2	Participante em patente internacional registrada:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 x número de publicações
3.2.3	Primeiro inventor em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 x número de publicações
3.2.4	Participante em patente nacional registrada:	corresponde a um artigo B2 Peso 0,6 x número de publicações
3.3	Livros	
3.3.1	Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1 para cada publicação
3.3.2	Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 para cada publicação
3.3.3	Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 para cada publicação
3.3.4	Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 para cada publicação
3.4	Trabalhos em Congresso	
3.4.1	AI: número de publicações completas [#] em anais de eventos internacionais ^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais, mesmo que realizados em outros países, não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.2	AN: número de publicações completas [#] em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. <u>Observação:</u> Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido ^{####} em anais de eventos internacionais ^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido ^{####} em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais ^{##} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.
3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por cada trabalho. Se coautor – 0,6 por cada trabalho.

Observação: No edital está explicitado o significado de #; ##, ###, ####.

4- ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica.	0,5 para cada orientação	2,0

5– DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de disciplinas cursadas (DC), será calculado pela equação (5) deste Edital:

Nº	ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
5.1	Número máximo de 5 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE.	Conforme peso para cada conceito
5.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES	Conforme avaliação de equivalência

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	ATIVIDADE (anexar documento comprobatório indicando período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.1	Experiência profissional na indústria	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h)	1,0 por curso	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado	0,25 por orientação	0,5
6.6	Atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	ITEM (Explicitar o nível, período, tipo de certificado e nota)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.1	Conhecimento da língua inglesa: No caso de curso, para pontuação, é necessária apresentação de certificado com carga horária e nota de avaliação .		
7.1.1	Certificados de cursos com duração de 80 horas	0,3	0,3
7.1.2	Certificados de cursos com duração de 160 horas	0,6	0,6
7.1.3	Certificados de cursos com duração de 240 horas	0,8	0,8
7.1.4	Certificados de cursos com duração de 320 horas	1,0	1,0
7.1.5	Certificados TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.6	Certificados de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.7	Certificados de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

Observação: Certificados dos subitens 7.1.5 a 7.1.7 só serão contabilizados os que estiverem dentro do prazo de validade.

8 – Fator de redução (R):

Nº	ITEM	VALOR DO R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo:	
8.1	Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado	1,0
8.8	Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído	0,7

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Recife, de de 20 .

ANEXO VI

Recife, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VII

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, _____ - _____, RG nº _____, Órgão Expedidor nº _____, residente na Rua/Av./Praça _____, nº _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, solicito a dispensa de pagamento da taxa de inscrição para Processo Seletivo no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no 1º semestre de **2021**, pelas razões a seguir expostas:

[illegible]

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

31

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Apresentação de recurso para qual etapa: 1. () Dispensa da taxa de Inscrição 2. () Inscrição 3. () Currículo

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____		CPF: _____
Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado	E-mail(s) _____	
Telefones: Fixo: () _____ Celular: () _____		

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

Data:	Assinatura do(a) servidor(a):
-------	-------------------------------

ANEXO IX
TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.1, publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de Mestrado/Doutorado, manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIGAA, no curso _____, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPESQ.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____, ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2021.1, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSO DE DOUTORADO

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR 2020.2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética (PPGG), do Centro de Biociências (CB) da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgg>, referente às normas do Processo Seletivo Complementar para Admissão – Ano Letivo 2020.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Genética, Curso de Doutorado.

1. INSCRIÇÃO:

1.1 Para o Curso de Doutorado, é exigido título de Mestre em Genética ou áreas afins, realizada em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site <https://www.ufpe.br/ppgg> exclusivamente no dia **21 de setembro de 2020, até às 23h59 (horário de Brasília/DF)**.

1.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação enviada no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o ato da inscrição. Também será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios e numerados no *Curriculum Vitae*, bem como a ciência e concordância do conteúdo e regras deste Edital. Cada documento deverá ser ordenado por Item e Subitem, e o documento que não estiver ordenado e numerado segundo esta instrução não será computado no somatório de pontuação do currículo.

1.4 Os arquivos a serem submetidos no site de inscrição devem estar obrigatoriamente em formato PDF.

1.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa e as informações solicitadas pertinentes exigidas dentro dos respectivos prazos e formatos previstos no presente edital.

1.6 A inscrição do candidato faz presumir o pleno conhecimento e total aceitação do conteúdo deste edital.

1.7 O diploma de Curso de Graduação e/ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido, ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – DOUTORADO:

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente as informações solicitadas e fazer o *upload*, no site de inscrição, da seguinte documentação:

- a) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (Anexo II) ou requerimento de isenção (Anexo VI);
- b) Ficha de inscrição preenchida, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
- c) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação;
- d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado;
- f) Cópia do Histórico do Curso de Mestrado;
- g) Cópia dos seguintes documentos: RG/Carteira de Identidade; CPF; título de eleitor; certidão de quitação eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral**); comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- h) Foto 3x4 cm recente, obtida há até seis meses;
- i) Pré-projeto de pesquisa, contendo entre quatro e seis páginas e com a devida identificação do candidato na primeira página. O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: Título; Resumo; *Abstract* (em Língua Inglesa); Revisão da literatura; Justificativa e Hipótese; Objetivos e Metas; Material e Métodos; Cronograma de Execução; Viabilidade Técnica e Financeira para a realização do projeto e Referências bibliográficas, conforme as normas atuais do periódico *Genetics and Molecular Biology* (<http://www.gmb.org.br/instructions.html>). O projeto deverá estar no formato Word: tamanho A4, orientação retrato; margens superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Arial tamanho 10; espaçamento entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres. Formato de envio: PDF.
- j) *Curriculum Vitae* devidamente DOCUMENTADO, e os documentos comprobatórios devidamente NUMERADOS por Item e Subitem, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- l) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos fornecidos (Anexo V);

2.2 A taxa de inscrição será isenta para: aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte de curso de graduação; servidores ativos ou inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); e professores substitutos conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.3 O Candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme modelo constante no Anexo V.

2.4 No caso do Item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.5 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recursos, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.6 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega do documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data limite de realização de matrícula.

2.6.1 Em casos excepcionais e a critério da comissão de seleção, poderão ser aceitos para seleção, candidatos graduados que não tenham cursado uma pós-graduação obedecendo aos seguintes critérios: a) Rendimento ou média geral no histórico escolar de graduação igual ou superior a nove (9,0); b) Comprovação de publicação ou de aceite, como primeiro autor, de pelo menos um artigo na área de atuação do PPGG, em periódico científico com QUALIS/CAPES (Área de Ciências Biológicas I) igual ou superior a B1, ou como autor colaborador de pelo menos um artigo na área de atuação do PPGG, em periódico científico com QUALIS/CAPES (Área de Ciências Biológicas I) igual ou superior a A2.

2.7 O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se, na data da efetivação da matrícula, ainda não houver concluído o curso exigido para o nível de Mestrado, conforme descrito no item 1.1.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética, formada por no mínimo três membros examinadores permanentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE e no mínimo um membro externo ao programa.

3.1 A homologação das inscrições será divulgada no dia **22 de setembro de 2020**, no site do Programa de Pós-graduação em Genética da UFPE (<http://www.ufpe.br/ppgg>).

3.2 Os candidatos com inscrição homologada receberão comunicado por e-mail informando-os sobre o seu respectivo *link* de acesso à plataforma Google Meet para participar da Etapa de Defesa de Pré-projetos, a ser realizada virtualmente no dia **28/09/2020**, nos turnos da manhã (iniciando às 08:00 no horário de Recife/PE) e tarde (iniciando às 14:00 no horário de Brasília/DF), conforme o número de inscrições homologadas.

3.3 A etapa de Defesa de Pré-projetos será realizada através de sistema de videoconferência Google Meet, exclusivamente via *link* de acesso fornecido a cada candidato. Os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso do candidato à videoconferência são responsabilidade total e exclusiva do próprio candidato. O PPGG-UFPE se obriga, caso necessário, a viabilizar os equipamentos, infraestrutura e funcionalidade de conexão de rede para acesso da banca examinadora, de modo que esta avalie a defesa e realize a arguição do candidato, em conformidade ao item 3.4.1 deste Edital. A ordem das sessões individuais de Defesa de Pré-projetos seguirá a ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos inscritos.

3.4 SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

O processo seletivo para o Curso de Doutorado constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições online	21/09/2020	Até 23:59:59
Divulgação da Homologação das inscrições	22/09/2020	A partir das 09:00
Prazo recursal da Homologação das inscrições – três dias úteis	23 a 25/09/2020	Até 23:59:59 do dia 25/09/2020
Etapa Única		
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	28/09/2020	A partir das 08:00
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	28/09/2020	A partir das 08:00
Resultado da Etapa Única (Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa / Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>)	28/09/2020	A partir das 17:00
Prazo recursal da Etapa Única – três dias úteis (Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa / Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>)	28/09/2020 a 01/10/2020	Até 23:59:59 do dia 01/10/2020
Resultado Final	02/10/2020	A partir das 09:00
Prazo Recursal (Resultado Final)	03/10/2020 a 05/10/2020	Até 23:59:59 do dia 05/10/2020
Matrícula	2020.2 Conforme calendário de matrículas no SIGAA	
Início das aulas	2020.2 Conforme definido pelo Programa após matrícula	

3.4.1 Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa - Peso 6,0 (seis)

3.4.1.1 A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório com nota mínima 7,0 (sete), apresentará peso 6,0 (seis);

3.4.1.2 Esta etapa consistirá de uma apresentação do pré-projeto em até 10 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão, que se estenderá até o período máximo de 15 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais).

3.4.1.3 São critérios adotados para a defesa do pré-projeto de pesquisa:

- a) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%);
- c) Coerência da contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%);
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem escrita, clareza e consistência (10%);
- e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (30%);
- f) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%).

3.4.1.4 Na etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, é vedada a participação nas videoconferências dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.4.1.5 Na ocorrência de grande número de candidatos, a etapa correspondente à Defesa de Pré-projeto de Pesquisa poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a mesma regra de ordem de apresentação citada neste edital.

3.4.1.6 A etapa correspondente à Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, realizada através de videoconferências exclusivas para cada candidato, será gravada caso os equipamentos, a infraestrutura e a funcionalidade de conexão de rede para acesso à internet permitirem. A realização da inscrição implica, por parte do candidato, em total concordância com a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa pelo Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE. A realização da inscrição implica também, por parte do candidato, em total concessão de quaisquer direitos de imagem, de material audiovisual ou autoral, sobre a gravação da videoconferência de sua Defesa de Pré-projeto de Pesquisa, exclusivamente para o Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE, a quem caberá total liberdade de divulgação em situações que assim demandem.

3.4.2 Avaliação do *Curriculum Vitae* – Peso 4,0 (quatro)

3.4.2.1 A avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, apresentará peso 4,0 (quatro).

3.4.2.2 Na avaliação do *Curriculum Vitae* (documentado e numerado conforme o modelo no Anexo IV deste Edital) para o curso de Doutorado, será obedecida a tabela de pontuação descrita no Anexo III deste Edital.

3.5 RESULTADO

3.5.1 O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média final igual ou superior a sete (7,0) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

3.5.2 Para o Curso de Doutorado, os empates serão resolvidos sucessivamente pela maior nota obtida na Defesa de Pré-projeto de Pesquisa e na Avaliação do *Curriculum Vitae*, nesta ordem.

3.5.3 A divulgação do resultado ocorrerá em sessão pública, será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizada na página do Programa de Pós-Graduação em Genética (<http://www.ufpe.br/ppgg>) e/ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE (<https://www.ufpe.br/propg>).

4 RECURSOS

4.1 Aos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso de nulidade ou recontagem, podendo o candidato solicitar vistas das suas respectivas avaliações individuais devidamente fundamentado, apresentado em formulário específico descrito no Anexo VII deste Edital, assinado pelo candidato interessado e encaminhado no prazo de até três dias úteis (após divulgação dos resultados) por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética (ppggufpe@gmail.com). Esta irá encaminhar o recurso para a Comissão de Seleção e Admissão, a quem caberá avaliá-lo, emitir parecer e comunicar ao candidato interessado por e-mail, dentro do prazo recursal, sendo facultado ao candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.

4.2 Na hipótese de o recurso não ter avaliação conclusiva antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5 VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 São fixadas para este processo seletivo **02 (duas) vagas estratégicas para o Curso de Doutorado**, distribuídas entre os docentes do PPGG/UFPE habilitados para orientação conforme Norma Interna Nº 01/2018 do programa ou a critério do Colegiado, exclusivamente para temas de pesquisa vinculados ao macroprojeto **“Produção heteróloga de proteínas do SARS-CoV-2, ensaio de neutralização por pseudovírus e teste pré-clínico de vacina candidata desenvolvidas contra a COVID-19”** (Referência: Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Número do Processo: 88887.507421/2020-00, Edital de Seleção Emergencial II CAPES - Fármacos e Imunologia). As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se ao número de vagas disponibilizado pelo programa e às normas internas vigentes. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

5.2 Será disponibilizada uma vaga adicional para servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPE, em atendimento à Resolução Nº 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (http://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/Legislacao/Resolucao/resolucao_1_2011_ccepe.pdf). Para fazer jus às vagas, os servidores terão que atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação no processo seletivo conforme descrito neste Edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Local de informações:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética, Departamento de Genética

Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Av. Prof. Moraes Rego 1235, Cidade Universitária, Recife–PE, CEP 50.670-901

Fone/WhatsApp: +55 81 2126-8522;

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgg> - email: ppggufpe@gmail.com

6.2 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

6.3 Para efeito de classificação final, consagrada a nota sete (7,0) para Defesa do Pré-projeto de Pesquisa como nota mínima para aprovação nesta etapa de caráter eliminatório, os candidatos de Doutorado selecionados serão aqueles que alcançarem média geral final $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

6.4 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão e concordância do candidato ao presente edital.

6.5 Caberá à Comissão de Seleção e Admissão decidir sobre casos omissos.

Valdir de Queiroz Balbino

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

Departamento de Genética - Centro de Biociências - UFPE

Lista de Anexos:

I Ficha de inscrição

II Instruções para gerar o boleto bancário

III Modelo para organização do *Curriculum Vitae* (numerado e comprovado) para o curso de Doutorado

IV Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

V Declaração de responsabilidade das informações

VI Requerimento de recurso.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
NOME SOCIAL:		
E-MAILS:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
COR:	RAÇA:	
CANDIDATO DEFICIENTE: SIM[] NÃO[] Se sim, especificar:		
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: SIM[] NÃO []		
ESTADO CIVIL:		
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	RESERVISTA:	
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
RUA:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	UF:	
FONE (FIXO):	FONE (CELULAR):	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:		
NOME DA EMPRESA:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	FONE (FIXO):	FONE (CELULAR):
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
INSTITUIÇÃO:		
CURSO DE MESTRADO:		
INSTITUIÇÃO:		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:		
LINHA DE PESQUISA:		
ORIENTADOR:		
SUPORTE FINANCEIRO (BOLSA):		
INÍCIO E TÉRMINO		
OUTRAS INFORMAÇÕES:		

Obs: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, itens 2.1. A ausência de qualquer documento exigido acarretará a não homologação da inscrição.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA GERAR O BOLETO BANCÁRIO

1. Para gerar o boleto bancário, os candidatos deverão seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site: www.stn.fazenda.gov.br
- b) No menu do lado esquerdo da página aparecerá um link para SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)
- c) Selecione o link para Guia de Recolhimento da União e, em seguida, o link Impressão –GRU
- d) Preencha os espaços com as seguintes informações:
 UG:153098
 Gestão:15233
 Recolhimento Código: 288322
- e) Selecione a opção avançar
- f) Preencha os espaços com as seguintes informações:
 Referência: 15309830330285
 CPF:
 Nome:
 Valor inicial R\$50,00
 Valor final R\$50,00
- g) Finalmente, selecione a opção imprimir PDF

ANEXO III

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO (NUMERADO E COMPROVADO) PARA O CURSO DE DOUTORADO

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO E MESTRADO – PESO 2,0 (DOIS)		TOTAL
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 1,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 1,0 pontos)	
1.4	Curso de Mestrado Acadêmico	10 pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
	Observações: Para minicursos, somar as cargas horárias e fazer uma fração para Curso de Aperfeiçoamento		

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	TOTAL
2.1	Trabalho publicado em periódico com Qualis A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	

2.2	Trabalho publicado em periódico com Qualis B1 ou B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado em periódico com Qualis B3, B4 ou B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Trabalho submetido em periódicos com Qualis entre A1 e B2	0,5 (máximo: 3,0 pontos)	
2.5	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.6	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.11	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.12	Patente com registro de depósito	1,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações: 1. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados; 2. Para trabalhos submetidos para publicação, deve-se apresentar documentação de recebimento pelo corpo editorial do periódico.			

Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS E ESTÁGIOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
Observações importantes: 1. Bolsas de Iniciação Científica e outras similares; 2. A cada 80 horas de estágio, computar 0,5 pontos.			

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	

5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO (máxima)	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Cursos e Eventos; Outras atividades.	1,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética,

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Complemento _____, na cidade de _____, Estado de _____, requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de _____, no Programa de Pós-Graduação em Genética, no _____ semestre de 20____, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO REQUERIMENTO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato / Responsável Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos submetidos via URL específica citada neste edital para inscrição no processo seletivo para o curso de () Mestrado / () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco.

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas respectivas penalidades previstas em Lei.

Local : _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO - SELEÇÃO 2020.2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA - UFPE

À coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética:

Em relação à Seleção para ingresso no Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação em Genética, interponho recurso sobre o resultado da seguinte etapa:

- () Homologação da inscrição
- () Defesa de pré-projeto
- () Avaliação de currículo
- () Resultado Final

Observações/Justificativas:

Solicitante: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do solicitante: _____

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CURSO DE MESTRADO**

RETIFICAÇÃO

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia torna pública Retificação do edital publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 55 (91 ESPECIAL): 15 – 23, de 08 DE SETEMBRO DE 2020. Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

3.2– Etapa 1: avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória) – peso 2 (dois)

LEIA-SE:

3.2– Etapa 1: avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória) – peso 3 (três);

ONDE SE LÊ:

3.4.– Etapa 3: Análise do Currículo Lattes (classificatória) – Peso 1 (um)

LEIA-SE:

3.4.– Etapa 3: Análise do Currículo Lattes (classificatória) – Peso 2 (dois);

ONDE SE LÊ:

3.3.1– C: Defesa de Projeto (eliminatória) – peso 5

3.3.2.– Candidatos que não se encontrarem disponíveis no momento em que forem chamados para a Defesa de Projeto serão automaticamente desclassificados.

3.3.3.– A Defesa de Projeto constará de arguição de até 30 (minutos) por parte da Comissão de Seleção e Admissão.

3.3.4.– Os critérios utilizados para avaliação do candidato na Defesa de Projeto serão: a) demonstração de conhecimento da literatura filosófica e dos debates atuais concernentes ao tema de sua pesquisa (40%), b) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos) (30%); c) aderência às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do corpo docente (30%).

3.3.5.– A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à Defesa de Projeto uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

LEIA-SE:

3.3.1– C: Defesa de Projeto (eliminatória) – peso 5

3.3.2.– A Defesa de Projeto acontecerá virtualmente, numa sala de reunião da plataforma Gmeet, com divulgação prévia do endereço eletrônico da mesma e envio de link de convite para os candidatos, quando da divulgação dos horários da defesa.

3.3.3.– Candidatos que não se encontrarem disponíveis no momento em que forem chamados para a Defesa de Projeto serão automaticamente desclassificados.

3.3.4.– A Defesa de Projeto constará de arguição de até 30 (minutos) por parte da Comissão de Seleção e Admissão.

3.3.5.– Os critérios utilizados para avaliação do candidato na Defesa de Projeto serão: a) demonstração de conhecimento da literatura filosófica e dos debates atuais concernentes ao tema de sua pesquisa (40%), b) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos) (30%); c) aderência às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do corpo docente (30%).

3.3.6.– A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à Defesa de Projeto uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo

que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete);

ONDE SE LÊ:

- 7.1– Informações pelo e-mail selecao.posfilosofia@ufpe.br;
- 7.2– As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;
- 7.3– Na ocorrência de grande número de candidatos na Defesa de Projeto, poderá se realizar em dias sucessivos.
- 7.4– Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia;
- 7.5– A realização da inscrição implica em irrestrita submissão ao presente edital;
- 7.6– A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

LEIA-SE:

- 7.1 – Todo o processo seletivo ocorrerá de forma virtual;
- 7.2– Informações pelo e-mail selecao.posfilosofia@ufpe.br;
- 7.3– As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;
- 7.4– Na ocorrência de grande número de candidatos na Defesa de Projeto, poderá se realizar em dias sucessivos.
- 7.5– Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia;
- 7.6– A realização da inscrição implica em irrestrita submissão ao presente edital;
- 7.7– A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Filipe Augusto Barreto Campello de Melo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

PORTARIAS DE CENTRO/DEPARTAMENTO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 – CAMPUS DO AGRESTE

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Nº 17 - Art. 1º – Instituir Grupo de Trabalho no Campus do Agreste e designar seus membros, para, sob a presidência do primeiro, desenvolver plano de retomada das atividades presenciais no Campus do Agreste, tendo por base as diretrizes da UFPE e suas recomendações de segurança e controle de riscos para a situação de disseminação comunitária do vírus SARS-CoV-2.

I – Manoel Guedes Alcoforado Neto (Diretor)

II – Gilson Lima da Silva (Vice-diretor)

III – Lúcia de Fátima Andrade (Coordenadora Administrativa)

IV – Francisco Luiz de Sá Araújo (Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras)

V – Odete Patrícia Peixoto da Costa (Coordenadora de Assuntos Estudantis)

VI - Luiz Sebastião dos Santos Júnior (Coordenador Setorial de Extensão e Cultura)

VII - Everaldo Fernandes da Silva (Coordenador Setorial de Ensino)

VIII – Fabrício Oliveira Souto (Coordenador Setorial de Pesquisa)

IX – Edelweis José Tavares Barbosa (Coordenador do Núcleo de Form. Docente)

X - Mário Rodrigues dos Anjos Neto (Coordenador do Núcleo de Gestão)

XI - Lucimário Góis de Oliveira Silva (Coordenador do Núcleo de Tecnologia)

- XII - Maria de Fátima Waechter Finizola (Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação)
XIII - Saulo Ferreira Feitosa – Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida)
XIV - Juliana Angeiras Batista da Silva (Coord. do Núcleo Interdisciplinar Ciências Exatas e da Natureza)
XV - Hereles Wilson de Oliveira (Técnico de Segurança do Trabalho)
XVI - Laura Maria Brito de Medeiros (Gestora do Restaurante Universitário)
XVII - Frankland Moura e Silva (Tecnólogo da Superintendência de Segurança Institucional)
XVIII - Hélder Caran Ferreira dos Santos (Representante dos Técnico-Administrativos)
XIX - Iany Thaysa de Moraes (Representante discente)

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - CCEN

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do Artigo 26 da Resolução 03/2014, do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Nº. 001/2020 - Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora de Avaliação para progressão funcional dos docentes lotados no Departamento de Matemática:

MEMBROS TITULARES

Eduardo Shirlippe Goes Leandro, SIAPE 1352426, Professor Associado;
Antonio Fernando Pereira de Sousa, SIAPE 2284399, Professor Adjunto 4;
Bruno Geraldo Carneiro da Cunha, Professor Associado, SIAPE 1508965, do Departamento de Física.

MEMBROS SUPLENTE

Claudio Rodrigo Cuevas Henriquez, SIAPE 1121178, Professor Titular
Flávio Menezes de Aguiar, SIAPE nº 1171239, Professor Associado do Departamento de Física.

HELIO MACHADO DA SILVA PORTO NETO
CHEFE DE DEPARTAMENTO